LEI N. 4.275, DE 14 DE MAIO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por superavit financeiro, até o montante de R$ 324.501,68, em favor das Unidades Orçamentárias: Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO e Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FESPREN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superavitfinanceiro, até o montante de R$ 324.501,68 (trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e um reais e sessenta e oito centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO e Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FESPREN, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O superavitfinanceiro indicado no caputdeste artigo é proveniente do saldo financeiro do exercício de 2017, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e nos extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**

Governador

**ANEXO I**

**CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO                                        SUPLEMENTA**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Código** | **Especificação** | **Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENV. DAS AÇÕES CIENT. E TECNOL. E À PESQ. DO EST DE RONDÔNIA - FAPERO** |  |  | **320.000,00** |
| 11.033.19.572.1119.2086 | FOMENTO ÀS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO | 3390 | 0640 | 120.000,00 |
|  |  | 3390 | 0300 | 200.000,00 |
|  | **FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES - FESPREN** |  |  | **4.501,68** |
| 17.010.08.303.2039.4014 | COMBATER O USO DE DROGAS | 4420 | 0616 | 4.501,68 |
|  **TOTAL** | **R$ 324.501,68** |